#### LEI Nº 001/17 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Paulicéia a conceder mensalidade auxílio transporte, no período letivo, aos estudantes que frequentam cursos fora do município de Pauliceia, com a Associação da União Estudantil de Pauliceia, conforme Lei 13019/14 alterada pela Lei 13204/15, e dá outras providências".

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

# FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Associação da União Estudantil de Paulicéia a conceder, mensalmente, auxilio transporte para estudantes universitários que tenham por objetivo o deslocamento desta urbe para as instituições de ensino localizadas em outros Municípios, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em 08 (oito) parcelas, iniciando no mês de fevereiro de 2017, e reajustados anualmente, sempre respeitando a lei orçamentária.

Art.2º - O Auxílio Transporte destina-se a beneficiar estudantes de baixa renda que estejam regularmente matriculados.

**Parágrafo único** - Entende-se por Auxílio transporte a ajuda financeira destinada a custear um percentual do transporte dos estudantes, que atendam aos requisitos desta Lei.

### LEI Nº 001/17 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º - O valor correspondente ao auxílio transporte por estudante será levantado pela planilha de custo e orçamentos apresentados pela Associação da União Estudantil de Pauliceia para cada município sede da instituição de ensino.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Associação da União Estudantil de Pauliceia a contratação do serviço de transporte para os estudantes beneficiado.

Art. 4º -O benefício aludido na presente Lei será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município de Paulicéia, que estejam frequentando curso de nível superior ou curso técnico, conforme relação que será fornecida mensalmente pela Associação da União Estudantil de Pauliceia.

**Parágrafo único** - Os estudantes deverão preencher uma ficha de inscrição com os documentos comprobatórios competentes, tais como, carteira de identidade, cartão de pessoa física — CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizada.

Art. 5°- A Associação da União Estudantil de Pauliceia terá ainda as seguintes atribuições: I – disponibilizar ficha de inscrição padronizada; II – receber as inscrições dos candidatos; III – realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do Auxílio Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade dos repasses às empresas transportadoras contratadas.

LEI № 001/17 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 6º- A Associação da União Estudantil de Pauliceia através de seu

representante legal, deverá prestar contas ao Município, até o dia 10 do

mês subsequente ao recebimento do auxílio.

Parágrafo único - Dentre os documentos a serem apresentados,

deverá ser incluída proposta de preço da empresa prestadora de serviços,

nota fiscal comprovando o número de alunos transportados.

Art. 7º - O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos

seguintes casos: I – infrequência às aulas; II – cancelamento ou

trancamento de matrícula; III - mudança de residência para outro

Município; IV – repasse do benefício para outra pessoa; V – falsificação da

certeira de estudante; VI – prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu

responsável, para obtenção do benefício; VII – Conclusão do curso.

Art. 8º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da

dotação orçamentária:

**FICHA: 170** 

02.02.05 - ENSINO SUPERIOR

12.364.0136.2049.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.50.43.00

Art. 9°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos à 01 de fevereiro de 2017.

## <u>LEI № 001/17 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.</u>

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Município de Paulicéia, 17 de fevereiro de 2017

# PREFEITO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

**Diretor Administrativo**